

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 003/LALI(LALI-1)/2015 – 31/03/2015
CONCORRÊNCIA Nº 005/DFLC/SEDE/2015

CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES, OU AINDA DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

Nos termos do subitem 5.2 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação, consubstanciada nas informações prestadas pela área técnica requisitante, presta os seguintes esclarecimentos acerca de pergunta formulada por empresa sobre o Instrumento Convocatório e seus anexos.

Informamos que as perguntas de 01 a 10 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LALI(LALI-1)/2015, 13/03/2015. As perguntas 11 a 12 foram respondidas no Esclarecimento de Dúvidas nº 002/LALI(LALI-1)/2015, 17/03/2015.

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS**13ª PERGUNTA**

No envelope padronizado entregue pela CPL vem uma etiqueta com o código de barras, pergunta-se: A etiqueta com código de barras que consta no envelope padronizado da Via Não Identificada, deverá ser retirada ou todos os licitantes deverão preservar a etiqueta?

RESPOSTA

Objetivando a padronização da Via Não Identificada, solicitamos que todos os licitantes retirem a etiqueta, contudo aqueles que apresentarem os invólucros contendo a etiqueta a mesma será removida pelo Presidente da Comissão de Licitação na 1ª sessão pública de recebimento e abertura desta Concorrência.

14ª PERGUNTA

Não ficou claro através do manual da marca enviado na ultima resposta fornecida, devemos assinar a campanha também com a logomarca do Governo Federal?

RESPOSTA

Depende de qual contexto terá campanha que pretendes criar. Sugestão: Consulte o Manual de Marcas do Governo Federal no portal da SECOM-PR. Segue link. <http://www.secom.gov.br/atuacao/publicidade/marca-de-governo>

15ª PERGUNTA

No item 11.6, Capacidade de Atendimento, alínea (a), diz: “Relação nominal dos 10 (dez) dos seus principais clientes atendidos pela Licitante à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles”.

Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015

Pergunta-se:

- a) A redação correta não seria: Relação nominal de até 10 clientes dos principais atendidos?
- b) A agência que não tem 10 clientes atendidos será desclassificada?
- c) Com a redação atual do item 11.6, a licitante está cerceando a participação de agências que não possuem DEZ OU MAIS clientes, não respeitando o critério da livre concorrência.

Segue abaixo instrução normativa nº 4 de 2010, da Presidência da Republica (SECOM), sobre procedimentos de licitação:

“Capacidade de atendimento”

“Apresentação, pela licitante, de informações compreendendo: a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles”;

RESPOSTAS

- a) Ver item 1 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.
- b) A classificação/desclassificação das licitantes participantes somente poderá ser avaliada no caso concreto. Ou seja, em sede de esclarecimentos de dúvidas inexistente antecipação de julgamento.
- c) A redação editalícia sofreu adequação nos termos do item 1 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

16ª PERGUNTA

De acordo com o edital (Anexo I – Briefing, item 9 – Recursos Próprios de Comunicação) tem sido prática nas recentes ações de comunicação publicitária da Infraero o uso de painéis e adesivos instalados nos aeroportos. Como referência para efeito de orçamento de produção foi informado o número de painéis por aeroporto, bem como a metragem, nos aeroportos localizados nas praças de interesse:

Medidas do painel de referência: 3,5m x 2m (horizontal); 2m x 3,5m (vertical).

Número de pontos por aeroporto:

Curitiba (PR): 4 horizontais e 4 verticais

Congonhas (SP): 4 horizontais e 4 verticais

Porto Alegre (RS): 4 horizontais e 4 verticais

Fortaleza (CE): 3 horizontais e 3 verticais

Recife (PE): 3 horizontais e 3 verticais

Santos Dumont (RJ): 3 horizontais e 3 verticais

Salvador (BA): 3 horizontais e 3 verticais

Cuiabá (MT): 3 horizontais e 3 verticais

Manaus (AM): 3 horizontais e 3 verticais

Pampulha (MG): 1 horizontal e 1 vertical

Pergunta: A especificação para orçamento é adesivo leitoso aplicado em PVC, adesivo leitoso aplicado em PS de 2 mm, adesivo blackout, etc ou qualquer outra a critério da agência.

RESPOSTA

Informamos que o material utilizado para composição dos painéis vai depender do ponto disponível e do aeroporto; pode ser utilizado todas as especificações citadas em sua pergunta, mas não podemos generalizar que apenas um tipo será utilizado em todos os painéis.

17ª PERGUNTA

Nos itens 11.5, 11.7 e 11.9 páginas 20, 21 e 23 que trata sobre : Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos e Soluções de Problemas de Comunicação diz que os documentos, informações , peças e material que constituem esses dois itens, devem ser em fonte arial, tamanho 12 pontos, pergunta-se: Tanto para a Capacidade de Atendimento, Relatos quanto para o repertório, o tamanho e tipo de fonte aplicam-se também além dos textos para os Títulos, índice e paginação?

RESPOSTA

Sim.

18ª PERGUNTA

Em página 70 do edital – briefing, temos a informação de que “A INFRAERO assina suas campanhas e peças publicitárias com a logo INFRAERO AEROPORTOS”.

No Manual recebido, temos a página II 13, que diz: “Recomenda-se que a marca do Governo Federal somente seja utilizada pela INFRAERO quando a realização envolver recursos federais envolvidos pela Empresa”:



Pergunta: Para fins de proposta de peças para atender ao briefing de licitação, o que devemos considerar? Apenas INFRAERO ou INFRAERO + Governo Federal?

RESPOSTA

INFRAERO + GOVERNO FEDERAL* - *Logomarca atualizada no site da SECOM.

19ª PERGUNTA

Gostaríamos de sanar uma dúvida referente ao item 11.10.3 do edital, que trata do papel onde serão entregues os cases. Quando o edital diz: “Os relatos são elaborados pela Licitante, em papel que a identifique;” entendemos que o timbrado deverá ser da Licitante e não do cliente referido no Relato.

Está correto?

RESPOSTA

Sim, entendimento correto.

20ª PERGUNTA

Quanto ao subitem 11.10.4 – “É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato”, perguntamos:

- a) Como forma de ilustrar de forma mais assertiva o case de comunicação a ser apresentado, questionamos se além das 5 (cinco) peças previstas, ou dentro do conjunto das 5 (cinco) peças previstas, é possível a apresentação de um vídeo case para os “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”?

RESPOSTA

Sim. Por se tratar de um relato de solução de problema.

21ª PERGUNTA

Quanto ao subitem 11.8.1 – “A licitante deverá apresentar 12 (doze) peças ou material e observar o limite de 3 (três) peças para cada meio de divulgação (...)”. Perguntamos: a) Um vídeo com a apresentação da campanha pode ser considerado 1 (uma) peça?

RESPOSTA

Não.

22ª PERGUNTA

No item 11.10.3.1, diz que a formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante.” Gostaria de saber se o relato precisa ser o documento original ou se pode ser uma cópia autenticada e assinada.

RESPOSTA

Sim, pode ser uma cópia autenticada da via original assinada.

23ª PERGUNTA

Devemos assinar a campanha também com a logomarca do Governo Federal? Esse item não ficou compreensível através do manual de marca enviado.

RESPOSTA

Sim, a campanha também deverá ser assinada com a logomarca do Governo Federal.

24ª PERGUNTA

O transporte e distribuição de material de PDV/promoção ficam a cargo da INFRAERO? Ou devemos indicar os custos destes serviços?

RESPOSTA

Os custos com transportes, distribuições, aplicações e retiradas de material devem ser contemplados nos serviços.

25ª PERGUNTA

Nos recursos próprios de comunicação, página 68, são listados as peças que podemos utilizar no exercício sem custos de contratação de mídia, somente de produção, porém, existem outros espaços

Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015

pertencentes a INFRAERO que não constam nesta lista. Pergunta: Existem outras ações de mídia que podemos considerar como recursos próprios de comunicação e utiliza-los no exercício? Ou apenas podemos considerar como recursos próprios que estão listados no briefing?

RESPOSTA

Não. Deve ser considerado apenas como recursos próprios os que estão listados no briefing.

26ª PERGUNTA

Após a análise do Edital, temos a considerar: Do subitem 11.2.1: A leitura do edital nos demonstra que ao invés de constar alínea “b” do subitem 13.3.3, deve ser alínea “b” do subitem 11.3.3.

RESPOSTA

Ver item 2 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

27ª PERGUNTA

Após a análise do Edital, temos a considerar: A redação estabelecida no subitem 11.6, alínea “a”, ao estabelecer a relação nominal dos 10 (dez) dos seus principais clientes atendidos pela licitante, à época da licitação, extrapola os limites técnicos e é incompatível com a permissão contida no subitem 16.2.4.1 do mesmo edital ao prever a participação de “sociedades constituídas no exercício em curso ou em menos de um ano”

Com efeito, uma agência constituída em 2015, ou até mesmo agências constituídas a menos de um ano pode não conter em sua carteira 10 (dez) ou mais clientes para poder selecioná-los.

Tal exigência atenta contra o Princípio da Isonomia comprometendo o caráter competitivo do certame, podendo ser alegado que essa limitação de clientes estaria visando beneficiar alguma licitante que preencha a condição requerida, obviamente prejudicando o andamento da aludida concorrência, vez que limita a participação das agências de pequeno e médio porte.

Ademais, o referido subitem pode acarreta violação ao artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista estabelecer distinção irrelevante entre as licitantes, motivo pelo qual este item deve ser suprimido do Edital.

RESPOSTA

A mencionada redação foi adequada. Ver item 1 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

28ª PERGUNTA

Após a análise do Edital, temos a considerar: No item 15.2 do Edital, ao invés de constar “subitem 14.4.3 e 14.4.3.1 deste Edital” o correto é subitem 14.6.3 e 14.6.3.1 deste Edital.

RESPOSTA

Ver item 2 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015

29ª PERGUNTA

Após a análise do Edital, temos a considerar: No subitem 12.3.4 do Edital, Ao invés de constar a expressão “membro da Comissão Técnica” o correto é membro da Subcomissão Técnica”.

RESPOSTA

Ver item 2 da 2ª parte – Errata deste Esclarecimento de Dúvidas nº 003/LALI/2015.

2ª PARTE – ERRATA

A Comissão Especial de Licitação designada para processar e julgar a presente licitação realiza as seguintes adequações no Instrumento Convocatório:

- 1) Subitem 11.6 do Edital. A redação fora ajustada para: Relação nominal de até 10 (dez) dos seus principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.
- 2) Subitens 11.2.1, 12.3.4 e 15.2 do Edital. As subcláusulas foram adequadas para:
 - 11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.
 - 12.3.4 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da **Subcomissão Técnica**, com duas casas decimais, respeitados a pontuação máxima de cada quesito e subquesito prevista no subitem 12.3.1, bem como o limite máximo.
 - 15.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as duas Licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço de acordo com o **subitem 14.6.3 e 14.6.3.1** deste Edital.

3ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data e hora de abertura da licitação, marcadas para o dia 09/04/2015, às 09:00 horas. Informações na Gerência de Licitações da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, 2º andar, em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 31 de março de 2015.

HÉRCULES ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TEREZINHA NEVES COSTA
Membro Técnico

MARCELO RESENDE NASCENTE
Membro Técnico